



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 13 DE FEVEREIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.530

LEI .....	PÁG. 01
DECRETO .....	PÁG. 01
PORTARIAS .....	PÁG. 16
DESPACHO .....	PÁG. 19
RERRATIFICAÇÃO .....	PÁG. 20
RESOLUÇÃO .....	PÁG. 21
TERMO DE PAGAMENTO .....	PÁG. 37
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 37

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 9240, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública destinada ao Sistema Viário, situada à Rua Confúcio, lindeira aos lotes 10,11, e 12, Quadra 09, Bairro Rodoviário, nesta Capital, a área medindo 773,95m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Barão de Mauá: 40,35m; Fundo confrontando com a área de Barão de Mauá Empreendimentos Imobiliários Ltda.: 22,44m + 0,63m; Lado Direito, confrontando com os lotes 10,11 e 12: 39,57m +D=46,32 (R=10.03); Lado Esquerdo, confrontando com área de Barão de Mauá Empreendimentos Imobiliários: 29,76 +D= 18.460 (R=18.946), conforme consta no Processo nº 4.739.951-3/2012.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área de que trata o artigo 1º à Barão de Mauá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Dário Délio Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
Fernando Machado de Araújo  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo  
Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Pereira Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto  
Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 556, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Autoriza transferência dos recursos financeiros que especifica para a Secretaria Municipal de Finanças.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no artigo 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no artigo 2º, §4º, da Lei Complementar nº239, de 08 de janeiro de 2013,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, nos termos do artigo 2º, §4º, da Lei Complementar nº239/2013, a transferir os recursos financeiros da extinta Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade para a Conta Bancária da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 566, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 676365**, CPF nº 380.271.001-00, do cargo, em comissão, de *Supervisor de Auditoria, símbolo DAS-2*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 575, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº.

091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o *Centro Promocional Todos os Santos III*, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, classificado na forma abaixo discriminada, **a partir de 1º de janeiro de 2013:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro Promocional Todos os Santos III	8	2	FGD-5

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 576, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o *Centro de Educação Infantil Vovó Meca*, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, classificado na forma abaixo discriminada, **a partir de 1º de janeiro de 2013:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro de Educação Infantil Vovó Meca	10	2	FGD-5

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 582, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MAIRA NOÊMIA GOMES BULHÕES**, matrícula nº 215597, CPF nº 232.541.651-87, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 25 de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 585, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUIZ MIGUEL NUNES**, matrícula nº 1147021, CPF nº 128.950.241-20, do cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 601, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 781177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a

empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 602, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar LUCIANA KARYN DO PRADO**, matrícula nº 685879, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 29 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 603, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar IRAM DE ALMEIDA SARAIVA**

**JÚNIOR, matrícula n.º 658367**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 604, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **NEYDE APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 406732**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 605, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO KENEDI DE SOUZA**

**NASCIMENTO, matrícula n.º 765015**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 607, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.135.121.5/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 96946, CPF nº 194.729.191-20**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, mantido à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 609, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 5.156.429-4/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO**, matrícula n.º 167649, CPF nº 467.796.471-87, lotado na Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Anselmo Pereira, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 610, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.137.244-1/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **ROSEMARY APARECIDA DE JESUS**, matrícula n.º 275352, CPF nº 394.081.911-53, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete da Vereadora Drª. Cristina Afonso Lopes, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 611, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.160.720-1/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **HÉLIOS DE MACEDO E SILVA FILHO**, matrícula n.º 84891, CPF nº 273.969.751-15, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Deivison Costa, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 612, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.160.704-0/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º 449610, CPF nº 549.294.821-00, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Deivison Costa, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 613, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.131.878-1/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **ARNALDO PEREIRA**, matrícula n.º 185647, CPF nº 147.732.361-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição da Prefeitura Municipal de Peixes - TO, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 614, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.130.829-8/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS** matrícula n.º 952745, CPF nº 496.468.266-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 615, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.131.516-2/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **MARCELLO PEREIRA DE REZENDE**, matrícula n.º **414018**, CPF nº **863.889.161-04**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Agência Goiana de Habitação, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 616, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.133.349-7/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JAIRO LUIZ VIEIRA**, matrícula n.º **753882**, CPF nº **315.253.691-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 617, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.144.283-1/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **PAULO ROBERTO DE CASTRO**, matrícula n.º **869198**, CPF nº **149.176.611-53**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, cedido à Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 623, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.109.552-9/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula n.º **90395**, CPF n.º **247.013.601-63**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Saúde, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 624, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.764.043-1/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **WILSON PEREIRA VILAÇA**, matrícula n.º **196444**, CPF n.º **391.599.731-53**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido ao Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOÍÂNIA, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 625, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º **1062930**, CPF n.º **863.184.031-91**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Abastecimento Alimentar*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 699, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.161.900-5/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **JASIMAR ALVES DE SOUZA LOPES**, matrícula n.º **103756**, CPF n.º **270.542.251-04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador

Wellington Peixoto, durante o exercício de 2013, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 700, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado, em virtude do período de carnaval, ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal de Goiânia, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único.** No dia 13 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), o expediente será das 12:00 as 18:00 horas.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 07 de fevereiro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 09 a 13 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 701, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.155.837-5/2013,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **AGUINALDO LOURENÇO FILHO**, matrícula n.º 66753-1, CPF n.º 130.414.281-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o exercício de 2013, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em Lei e com ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 702, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, o uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.131.553-7/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o servidor **MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO**, matrícula n.º **486051**, CPF n.º **978.624.011-15**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 704, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.133.702-6/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, mantidos à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviço junto ao Programa Vapt - Vupt - Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **sem ônus para o requisitante**:

NOME	MATRÍCULA	CPF
ANAMARIA RODRIGUES	44415	234.154.871-72
ANICE FRANCISCO DE MORAIS	212539	440.585.861-68
BEATRIZ CALASSIA BARBOSA	196797	607.402.801-04
BRENDA LE CARDOSO PINTO	29238	323.513.801-34
BRUNA CAIADO AMARAL	1064630	973.144.201-49
DULCELENA BORGES FERREIRA	529494	527.837.401-25
ELIZADIAS DASILVA	194816	531.014.211-87
EUDENICE MONTEIRO DASILVA	200964	633.505.481-72
JANE DA FONSECA E SILVA	234117	158.664.321-53
LUCINEIDE DE OLIVEIRABORGES LIMA	173037	598.809.531-34
SILDENEY MOREIRALIMA	62952	283.324.721-20
VINICIOTIAGO DASILVA OLIVEIRA	311014	796.524.681-34

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 703, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, o uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.130.451-9/2013,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **TALITA AMÉLIA DE SOUZA BORGES**, matrícula n.º **887064**, CPF n.º **694.361.261-15**, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, mantida à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 734, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ANA ELISA ALVARES DE PAULA E SOUSA**, matrícula n.º 703702, CPF n.º 012.066.021-04, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 752, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCIMARA CORREA BITTENCOURT TEIXEIRA**, matrícula nº 659789, CPF nº 574.088.311-34, do cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-4*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de março de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 754, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**, matrícula n.º 686050, CPF n.º 926.787.181-15, do cargo, em comissão, de *Corregedor Geral, símbolo DAS-4*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 755, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar IEDA SALVADOR SILVA RAMOS**, matrícula nº 660230, CPF nº 575.776.681-68, do cargo, em comissão, de *Supervisora de Auditoria, símbolo DAS-2*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de fevereiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 774, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar EDMILSON GOMES DA SILVEIRA**,

**JÚNIOR, matrícula nº 672440, CPF: 413.855.192-15, do cargo, em comissão, de Instrutor II, de Programa Assistencial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de fevereiro de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 776, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar GILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1145410**, CPF nº 775.505.101-30, do cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Programa Assistencial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 778, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ALMIR RODRIGUES DA MATA, matrícula nº 959472**, CPF nº 494.303.431-49, do cargo, em comissão, de Coordenador de Programa Assistencial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 782, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JOSE CESAR RESENDE, matrícula nº 365360**, CPF nº 091.879.601-68, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 783, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ANTONISIO SIQUEIRA BORGES, matrícula nº 642533**, CPF nº 136.642.041-15, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 789, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar GLAUCIA MARIA DA CUNHA E SILVA SOUZA**, matrícula nº 1032801, CPF nº 334.779.061-87, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro*, símbolo DAS-3, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, **a partir de 07 de fevereiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 791, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o decreto nº 119, de 10 de janeiro de 2013**, que exonerou **ELIAS RASSI NETO**, matrícula nº 215996, CPF nº 154.544.011-53, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 792, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 120, de 10 de janeiro de 2013**, que exonerou **FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 768286, CPF nº 782.175.981-34, do cargo, em comissão, de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 793, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 121, de 10 de janeiro de 2013**, que nomeou **FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 768286, CPF nº 782.175.981-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Municipal de Saúde*, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 794, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Designa membros para compor a  
Comissão Geral de Licitação,*

*Pregoeiro Geral, Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e nos artigos 2º, VI, 6º, II, e 15, da Lei Complementar n.º 239, de 08 de janeiro de 2013, bem como o previsto no art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação - CGL, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Goiânia, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração, os servidores abaixo relacionados:

- a) Ana Paula Freitas Araújo;
- b) Dímpina Leda Azeredo Barros;
- b) Edjane Martins de Siqueira;
- c) Ednelson Vieira do Nascimento;
- d) Francisco Ewerton Fleury Curado;
- e) Gustavo Melo de Alencar Bueno;
- f) Juliana Nunes Borges;
- g) Lucíola Santana dos Santos Ferreira;
- h) Maria do Carmo Marques de Sousa;
- i) Rumualda Cristina Santana.

**Art. 2º** Ficam designados para exercerem as funções de Pregoeiro Geral, Membros da Comissão de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio de licitações na modalidade de Pregão, conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes servidores:

I - Pregoeira Geral:

- a) Juliana Nunes Borges.

II - Membros da Comissão de Pregoeiros:

- a) Alexandre da Silva Kruk;
- b) Ana Paula Salviano Campos;
- c) Fernanda Teodoro da Silva Barros;
- d) Ivone Fátima de Jesus;
- e) Jacqueline Evangelista Mendonça;
- f) Jiovana Tomitão Mário;
- g) Marcela Araújo Teixeira;
- h) Mônica Luiza Vicznevski;
- i) Sergina Pires de Paula;
- j) Suzana Carneiro Oliveira.

III - Equipe de Apoio dos Pregoeiros:

- a) Ariadiny de Oliveira Souza;
- b) Cristiane Pires Lima Soares;
- c) Edson Rodrigues da Silva Filho;
- d) Fábio Alves Marques;
- e) Heber Graciano da Silva;

- f) Marina Marques Silva;
- g) Patrícia Aquino Silva.

**Art. 3º** A Comissão Geral de Licitação - CGL é composta por 10 (dez) membros e será dividida em 03 (três) subcomissões, denominadas, respectivamente, de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Subcomissão de Licitação.

**Parágrafo único.** Os membros da CGL serão distribuídos nas três subcomissões por ato do Presidente, designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subsequente.

**Art. 4º** A Comissão de Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão compostas por até 10 (dez) membros cada uma.

**Art. 5º** Os membros designados para comporem a Comissão Geral de Licitação, a Comissão de Pregoeiros, inclusive o Pregoeiro Geral e a Equipe de Apoio, farão jus ao Prêmio Especial Por Produção Extra, previsto no art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, calculado com base na Unidade Padrão de Vencimento - UPV, observados os seguintes intervalos:

I - Membros da Comissão Geral de Licitação: de 150 a 200 UPV's;

II - Pregoeiro Geral e Membros da Comissão de Pregoeiros: de 150 a 200 UPV's;

III - Equipe de Apoio dos Pregoeiros: 50 a 100 UPV's.

**Art. 6º** A graduação do Prêmio Especial Por Produção Extra será estabelecida em conformidade com a pontuação obtida pelo servidor na avaliação do desempenho de suas funções, conforme critérios e instrumentos definidos neste Decreto, regulamentados por ato do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 7º** O servidor será avaliado pelos seguintes instrumentos, para fins de concessão do Prêmio Especial por Produção Extra:

I - assiduidade;

II - interesse, presteza e colaboração;

III - quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos dos trabalhos realizados;

IV - responsabilidade e eficiência na execução das atividades;

V - observância de normas legais, regulamentares e procedimentais, bem como o cumprimento de ordens superiores no desempenho de suas atribuições, exceto quando manifestamente ilegais.

**Parágrafo único.** Para efeito da aplicação dos instrumentos previstos neste artigo, considera-se:

I - assiduidade: a efetiva disponibilidade do servidor durante todo o expediente, aferida através da emissão do relatório mensal de frequência, sendo que o não cumprimento integral será objeto de diminuição do cálculo da Prêmio;

II - interesse, presteza e colaboração: a iniciativa para melhoria do serviço, o oferecimento de soluções viáveis para a sua maior eficiência e o empenho para a realização das tarefas atribuídas à respectiva unidade, seção ou setor;

III - trabalho de qualidade: aquele que não necessitou de correções ou que apresentou melhora em relação ao anteriormente realizado;

IV - responsabilidade e eficiência: atuação atenta e ágil na execução de suas atividades com eficiência e eficácia.

**Art. 8º** Os critérios, a forma e o cálculo da pontuação individual e a avaliação superior serão regulamentados em Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Administração, obedecidos os instrumentos de avaliação descritos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A portaria deverá estabelecer a pontuação específica para cada instrumento de avaliação, levando-se em conta a produtividade individual e a produção total da Comissão Geral de Licitação e da Comissão de Pregoeiros.

**Art. 9º** Para efeitos de férias regulamentares e Licença Prêmio por Assiduidade, o Prêmio Especial Por Produção Extra terá como base a maior pontuação atribuída ao servidor no período relativo aos 12 (doze) meses anteriores, observadas as disposições da Lei Complementar nº 011/1992.

**Art. 10.** Mensalmente e até 05 (cinco) dias antes do fechamento da folha de pagamento, o Secretário Municipal de Administração, encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que fizeram jus ao Prêmio Especial Por Produção Extra, com o respectivo quantitativo de Unidade Padrão de Vencimento - UPV a ser percebido.

**Art. 11.** Fica estabelecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumprida pelos membros da Comissão Geral de Licitação, Pregoeiro Geral, membros da Comissão de Pregoeiros e da Equipe de Apoio.

**Parágrafo único.** A ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente, importará a perda do mandato de membro de Subcomissão.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 795, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Cria o Gabinete de Gestão da Mobilidade Urbana e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com escopo de dar suporte operacional à implantação das ações de Governo inerentes à Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Goiânia, contendo dispositivos que prevêem a implementação dos programas contidos no Capítulo III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criado o **GABINETE DE GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA - GEMOB**, afeto ao Gabinete do Prefeito de Goiânia, composto por representantes dos órgãos afins, indicados pelo Chefe do Executivo, com o fim de planejar, promover e gerenciar as ações estratégicas dos programas contidos no Capítulo III da Lei Complementar nº 171/2007, em especial, no que diz respeito à implantação dos Corredores Preferenciais, competindo-lhe para tanto:

I - promover a elaboração dos Planos Setoriais, com base nos programas estabelecidos no Capítulo III, do Plano Diretor de Goiânia;

II - promover a elaboração de planejamento estratégico, de projetos e a implantação de obras, acompanhando e avaliando o cumprimento das metas e ações estabelecidas;

III - propor regulamentação à Lei Complementar nº 171/2007, no âmbito dos programas estabelecidos no Capítulo III, do Plano Diretor de Goiânia;

IV - propor contratação pelos órgãos competentes, de obras, serviços complementares e consultorias especializadas, sempre que necessário;

V - promover e coordenar, em colaboração com os demais organismos da Prefeitura de Goiânia e de representantes da sociedade civil, as ações de interação com a comunidade envolvida.

**Art. 2º** O Gabinete de Gestão da Mobilidade Urbana - GEMOB será composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiânia;

II - Presidente da **CMTCA** - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos;

III - Presidente da **AMMA** - Agência Municipal do Meio Ambiente;

IV - Secretário da **SEMOB** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V - Secretário da **SMT** - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;

VI - Presidente da **COMURG** - Companhia de Urbanização de Goiânia;

VII - Secretário da **SEMDUS** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

VIII - Secretário da **SECOM** - Secretaria Municipal de Comunicação;

IX - Secretário da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X - Secretário da **SEMIC** - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

XI - Secretário da **SEMDEF** - Secretaria Municipal de Defesa Social;

XII - Secretário da Secretaria Municipal de Administração;

XIII - Secretário da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas duas Coordenações do Gabinete de Gestão da Mobilidade Urbana - GEMOB:

a) Coordenação Geral, exercida pelo Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiânia, e

b) Coordenação Executiva, exercida pela CMTC.

**Art. 4º** Compõe o Gabinete de Gestão da Mobilidade Urbana - GEMOB uma equipe técnica a ser indicada pelos respectivos titulares das pastas, conforme se segue:

a) Profissional com atuação em Planejamento de Transporte Coletivo Urbano - cedido pela **CMTC**;

b) Engenheiro Agrônomo com atuação em projetos ambientais - cedido pela **AMMA**;

c) Arquiteto ou engenheiro com atuação em obras públicas - cedido pela **SEMOB**;

d) Engenheiro com atuação em Engenharia de Tráfego - cedido pela **SMT**;

e) Arquiteto ou engenheiro com atuação em obras públicas - cedido pela **COMURG**;

f) Arquiteto com atuação em Planejamento Urbano - cedido pela **SEMDUS**;

g) Jornalista com atuação em divulgação e marketing - cedido pela **SECOM**;

h) Profissional com atuação em sistemas informatizados - cedido pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**;

i) Profissional com atuação em atividades econômicas informais - cedido pela **SEMIC**;

j) Profissional com atuação em atividades de defesa social - cedido pela **SEMDEF**;

k) Profissional com atuação em licitações públicas - cedido pela Secretaria Municipal de **Administração**;

l) Profissional com atuação em políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência - cedido pela Secretaria Municipal de **Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**.

**Art. 5º** As reuniões do GEMOB deverão ocorrer na seguinte forma:

a) Ordinárias, a serem realizadas mensalmente e sempre no

Gabinete do Prefeito de Goiânia, com a presença de pelo menos um dos coordenadores definidos no art. 4º, deste Decreto e quorum pela maioria dos componentes;

b) Extraordinárias, quando se fizerem necessárias, convocadas pelo Coordenador Geral, exigidos as mesmas condições de participação e de quorum;

**Parágrafo único.** Fica facultada a realização de reuniões técnicas em locais que melhor atenderem o desenvolvimento e execução dos trabalhos.

**Art. 6º** O exercício da função de membro deste Gabinete não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA N° 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 183, de 19 de dezembro de 2008 c/c art. 28, inciso IX do Decreto municipal nº 1991, de 06 de outubro de 1999 e, considerando a formação de comissão tendente a promoção das execuções, levantamentos dos valores relativos a tributos, verbas honorárias e respectiva distribuição, instalada pela Portaria nº 02, de 20 de agosto de 2010 e subsequentes, da PMG, dentre outras coisas,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Portaria acima aludida e outros atos que porventura o alterou, para considerar que referida Comissão deve ser composta por 05 (cinco) membros e a critério do Procurador Geral, sendo o Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal o membro que presidirá o referido grupo de trabalho.

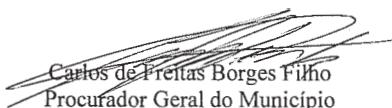
**ART. 2º** - O Presidente da Comissão de Sentença e Levantamento de Alvarás é que detém poderes para movimentar as contas correntes da

Procuradoria Geral do Município, nºs 700.008-5 e 700.007-7, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que em sua falta tais atribuições serão realizadas pelo Chefe da Procuradoria de Assuntos Administrativos, que também faz parte do referido grupo de trabalho.

**Parágrafo único** - Considerando a redefinição do quantitativo dos membros da Comissão de Sentença e Levantamento de Alvarás, mantém-se na mesma o Dr. Eurico Souza Neto, OAB/GO nº 18.647, acrescenta as Servidoras Andimar Campos Florêncio, matrícula nº 398870 e Solange Azevedo Freitas matrícula nº 469742, excluindo-se os demais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário. Registre-se, publique-se e envie cópia da presente aos Procuradores Chefes; aos membros da Comissão de Honorários; à Caixa Econômica Federal agência 2535 - Posto Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e aos Cartórios das Fazendas Públicas Municipais.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.



Carlos de Freitas Borges Filho  
Procurador Geral do Município

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTRARIA-CGM N° 043/2013

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

#### RESOLVE:

DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula nº 517771-03, Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula nº 234974-01, Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 50170721/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos seis dias

do mês de fevereiro do ano de 2013.



Edilberto de Castro Dias  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA N.º 007/2013

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando o expressivo volume de Ofícios Requisições do Ministério Público do Estado de Goiás, da Procuradoria da República em Goiás e da Defensoria Pública da União em Goiás, endereçados a esta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando que os históricos destas Requisições, evidenciam que em sua maioria tem elas em seu conteúdo, solicitações de bens e serviços de saúde;

Considerando que Requisições desta natureza, materializam providência eminentemente técnica, tanto nos encaminhamentos necessários acerca da demanda gerada pelo Ministério Público, quanto da produção da devida resposta ao *Parquet*;

Considerando que os encaminhamentos técnicos das demandas oriundas de Requisições do Ministério Público, independem em regra, de ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando que a descentralização das respostas às estas demandas, traria como consequente lógico e imediato, a maior agilidade e eficácia da providência que se faz pertinente a cada caso, propiciando respostas tempestivas ao Ministério Público, o que é de interesse Público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer que os Ofícios endereçados pelo Ministério Público do Estado de Goiás, da Procuradoria da República em Goiás, ou da Defensoria Pública da União em Goiás, pessoalmente ao Secretário Municipal de Saúde de Goiânia ou a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, somente serão recebidos e protocolados na Divisão de Expediente desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Parágrafo único** - Fica expressamente proibido o recebimento dos ofícios de que trata o caput deste artigo, por outra

Diretoria, Departamento, Divisão ou Setor desta Secretaria.

**Art. 2º** - Compete a Divisão de Expediente, após o recebimento dos Ofícios:

a) Registrar a entrada do documento no sistema informatizado desta Secretaria;

b) Verificar o objeto dos Ofícios recebidos, encaminhando-os, via memorando interno a respectiva área técnica (Diretoria, Departamento, Divisão ou Setor) para resposta ao signatário, e providências, quando pertinentes;

c) Zelar pela observância e cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta, diligenciando junto a Diretoria, Departamento, Divisão ou Setor, que deva produzi-la, para que o faça tempestivamente;

d) Encaminhar relatório mensal ao Gabinete desta Secretaria, detalhando o número de ofícios recebidos, os respectivos signatários, o objeto e as providências adotadas para resposta;

**Art. 3º** - Observada a estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, é de competência de cada Diretoria, Departamento, Divisão ou Setor, após recebimento do ofício, encaminhado via memorando pela Divisão de Expediente desta Secretaria:

a) Avaliar o conteúdo material do Ofício, identificando de imediato se este corresponde a área técnica contemplada em suas atribuições;

b) Elaborar, observadas as normas e procedimentos instituídos pela política de saúde aplicável ao SUS nesta Capital, resposta diretamente ao signatário do Ofício, informando, as medidas adotadas em relação a requisição formulada;

c) Adotar, quando pertinente, as providências necessárias a atender as requisições contidas no ofício, ou, conforme o caso, fazer constar da resposta as razões técnicas de sua negativa;

d) Protocolar tempestivamente junto aos signatários, resposta aos Ofícios sob sua responsabilidade;

e) Enviar a Divisão de Expediente desta Secretaria, o original da resposta protocolada, para arquivo e registro, mantendo em seu poder, cópia de contra-fé;

**Art. 4º** - Os titulares das Diretorias, Departamentos, Divisões ou Setores desta Secretaria Municipal de Saúde, serão solidariamente responsáveis pelo retardamento injustificado das respostas aos ofícios de que trata a presente Portaria, devendo empenhar todos os esforços na resposta tempestiva a cada um destes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE GOIÂNIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2013.

Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA N.º 008/2013

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando que a troca de plantões é uma prática relativamente comum nas unidades de saúde;

Considerando que tais práticas reclamam alguns cuidados, com vistas a evitar que os profissionais venham a incorrer em eventuais ilícitos, administrativos, cíveis e/ou criminais;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados a população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissional;

Considerando recentes orientações do Ministério da Saúde acerca do tema;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer que a prática de troca de plantões, de todos profissionais que integram a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, deverão observar aos preceitos desta Portaria.

**Art. 2º** - Somente será permitida a troca de plantões, quando ambos os Profissionais integrarem, por qualquer vínculo ou regime jurídico, os quadros de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 3º** - A troca de plantões, uma vez acordada entre os Profissionais interessados, será formalizada observados os seguintes critérios:

a) deverá ser notificada, de imediato, a Diretoria a que esteja vinculada o Profissional e/ou ao responsável pela escala de plantão que se pretenda seja feita a troca;

b) a notificação deve ser feita por escrito, em três vias, sendo uma destas destinada ao Profissional Substituto, uma para o Profissional Substituído e outra a Direção a que esteja vinculada o

Profissional e/ou responsável pela escala do plantão;

c) todas as Unidades de Saúde que integram a estrutura desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, onde haja plantões, deverão manter arquivo próprio, para guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, de todos os documentos de que tratam as alíneas anteriores deste artigo.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Portaria, observado o disposto na legislação vigente, somente serão validadas trocas de plantões que permitam ao Profissional Substituto ou Substituído, período mínimo de descanso de 12 h (doze horas) entre jornadas, de maneira que, seja assegurado ao Profissional Plantonista, o início de uma nova jornada de trabalho, somente após 12h (horas), do término da última jornada trabalhada.

**Art. 4º** - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito Administrativo, Civil, Criminal e/ou Ético a serem processadas na forma da legislação vigente, o Profissional que proceder a prática de troca de plantão, em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria.

**Parágrafo único** - Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no caput, o Diretor da Unidade a que esteja vinculado o Profissional Plantonista e/ou o Responsável pela escala de plantão, que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuírem para sua materialidade.

**Art. 5º** - Para os efeitos do artigo 3º, será adotado como modelo de notificação de troca de plantão, o formulário constante do Anexo desta Portaria, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório a validação das trocas de plantões.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 1.115/08, desta Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2013.

Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### ANEXO

#### NOME DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMUNICADO DE TROCA DE PLANTÃO MÉDICO

Eu, \_\_\_\_\_ comunico que o plantão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, na Especialidade \_\_\_\_\_, estará sob a responsabilidade do (a) médico (a) \_\_\_\_\_ integrante do corpo clínico da unidade, que me substituirá, com aquiescência prévia do Diretor Técnico da Unidade.

Informo ainda que ficarei responsável pelo plantão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas ou em data a ser definida.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do médico plantonista substituído

Assinatura e carimbo do médico plantonista substituído

Assinatura e carimbo do Diretor Técnico e/ou  
Responsável pela escala do plantão

/ /  
Data da Ciência  
\_\_\_\_\_ / horas

#### DESPACHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

**DESPACHO N.º 744 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ADRIEL GRACCO DA SILVA	CONTRATO DE PLANTÃO - 36HS	024.971.421-30
FERNANDA NUNES BRETAS	CONTRATO DE PLANTÃO - 48HS	003.962.621-04
GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO	CONTRATO DE PLANTÃO - 60HS	877.794.631-68
GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA	CONTRATO DE PLANTÃO - 60HS	002.534.571-06
KASSIA AMARAL DOS SANTOS	CONTRATO DE PLANTÃO - 36HS	006.969.641-12
LARISSA MERJANE ARANTES RESENDE	CONTRATO DE PLANTÃO - 36HS	011.829.931-09
LEONARDO RIBEIRO SOARES	CONTRATO DE PLANTÃO - 24HS	007.552.441-41
LUCIANA SILVA MACHADO	CONTRATO DE PLANTÃO - 36HS	002.190.731-55
MICHAEL SLEIMAN MOHANNA ROCHA	CONTRATO DE PLANTÃO - 48HS	870.095.109-97
NATHALIA MARQUES GUIMARÃES	CONTRATO DE PLANTÃO - 24HS	024.743.261-03
AURELIANE OBEID RIBEIRO GOMES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	707.126.621-20
ENEIDA RIBEIRO MARINHO	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	565.492.291-20
FLAVIO DA PAZ CAZORLA	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	995.279.951-91
LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JUNIOR	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	160.896.851-00
MANOEL DIAS REIS	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	022.118.312-49
ROBERTO WILLIAN BORGES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	159.848.851-15
RODRIGO RODRIGUES GUIMARÃES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	877.046.091-49
ALYNE MACHADO CARDOSO	CONTRATO DE ESF - 40 HS	712.051.791-00
FRANCINE LEÃO RODRIGUES	CONTRATO DE ESF - 40 HS	726.962.061-04
HUMBERTO DANTAS MAIA	CONTRATO DE ESF - 40 HS	113.157.684-53
JOSE GILMAR GOMES JUNIOR	CONTRATO DE ESF - 40 HS	006.125.921-70
LARISSA VALENTINA AMORIM ZANATO	CONTRATO DE ESF - 40 HS	664.246.311-00
NATHALIA MARQUES GUIMARAES	CONTRATO DE ESF - 40 HS	024.743.261-03
NICOLA PAULO BERTOLINI	CONTRATO DE SAMU - 48HS	819.885.081-34

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

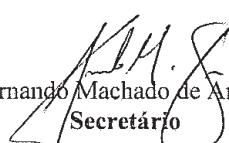
**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 758 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ANA CAROLINA MARQUES VILELA	CONTRATO DE PLANTÃO - 60HS	017.493.391-61
CAMILA MAIA DE MORAIS	CONTRATO DE PLANTÃO - 24HS	983.276.821-72
DALILA CAROLINE DO AMARAL COIMBRA	CONTRATO DE PLANTÃO - 60HS	026.215.581-86
LUIZ FERNANDO CINTRA CAMPOS FILHO	CONTRATO DE PLANTÃO - 48HS	024.743.471-00
URSULA SOARES BARBOSA	CONTRATO DE PLANTÃO - 48HS	024.704.391-59
PEDRO ANTONIO AMADOR JUNIOR	CONTRATO DE AMBULATÓRIO - 20HS	774.873.461-53
ANNA PAULA CESAR COSTA	CONTRATO DE ESF - 40 HS	026.049.991-96
FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL VAZ	CONTRATO DE ESF - 40 HS	030.215.831-64

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 50051927  
 Nome : COOPANEEST COOPERATICA DOS MÉDICOS ANESTIOLÓGISTAS  
 Assunto : Contratos Diversos

**DESPACHO N.º 981/2013. O SECRETÁRIO DA**

**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o erro formal contido no Despacho n.º 2.392/12 deste Gabinete, onde, se fez constar, por falha de digitação, como valor total estimado do contrato, montante correspondente a um mês de vigência do acordo, quando o correto seria a transcrição correspondente ao valor anual do contrato;

Considerando o disposto na Lei aº 4.320/64 a ao princípio da anualidade aplicado ao direito orçamentário;

Considerando que a Administração, a vista da súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, pode a qualquer tempo, verificando erros ou inconsistências, anular, revogar ou retificar seus atos;

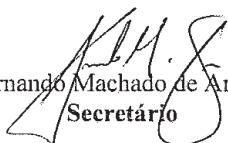
Considerando que o erro contido no Despacho n.º 2.392/12 não acarreta dano a Administração ou a terceiros, refletindo erro formal passível de correção;

#### RESOLVE:

**Retificar o Despacho n.º 2.392/12 de 12 de Dezembro de 2.012** desta Secretaria Municipal de Saúde, para onde se lê : “no valor contratual estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)” entenda-se : “no valor total estimado de R\$ 4.560.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais)”.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### RERRATIFICAÇÃO

#### COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

#### RERRATIFICAÇÃO DO DESPACHO N° 074/2012-PR

Fica retificado o Despacho nº 074/2012-PR, que homologou o Pregão Eletrônico nº 052/2012-SECOL, com a inclusão da licitante MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-ME. para fornecimento dos lotes 09 e 10 no valor total de R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em razão de ter havido erro material quando da homologação.

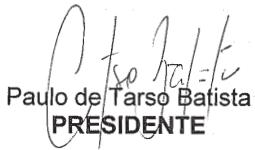
Os demais itens constantes do Despacho nº 074/2012-PR,

permanecem inalterados naquilo que não conflitar com a decisão da presente ratificação.

**PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Volvam-se os autos à **ASSESSORIA JURÍDICA** para elaboração do consequente contrato.

**PRESIDÊNCIA**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2013.



Paulo de Tarso Batista  
**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N° 161, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo com base o Parecer AT/CME nº 127/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42280542/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Desafio, com nome empresarial Escola Leone Alves de Resende e Cia Ltda., localizado na Avenida Mangalô, nº 742, Quadra 06, Lote 56, Setor Morada do Sol, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de outubro

de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Katia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME N° 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo com base o Parecer AT/CME nº 018/2012, as Informações Técnicas AT/CME nº 150/2012 e nº 097/2012 e, de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 41756357/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Grande Retiro, localizada na Rua GR-20, Quadra APM03, Setor Grande Retiro, nesta Capital, para oferecer:

I - Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro)

e 5 (cinco) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013;

II - Ensino Fundamental organizado em Ciclos I, II e III, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013;

III - Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa e de 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013;

**Art. 2º** Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de outubro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

**Aprova a realização da 2ª edição de  
curso e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 144/2012 e de acordo com a solicitação contida no Ofício 1480/2012 SME e no Processo SME nº 47435307/2012,

#### Resolve

**Art. 1º** Aprovar a realização da 2ª edição do Curso Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para Funcionamento das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia, com carga horária de 40 (quarenta) horas, autorizando sua realização no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2012.

**Art. 2º** Determinar a Secretaria Municipal de Educação que envie a esta Casa, para homologação, o Relatório Final do Curso citado no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de outubro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

**Homologa os resultados contidos no  
Relatório Final de Curso e dá outras  
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 137/2012, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME nº 1883/2012 e no Processo SME nº 50064727/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Conflitos nas Relações Humanas: o que cabe às instituições educacionais?, 1ª edição, cuja realização foi aprovada por meio da Resolução CME nº 146/11, com 64 (sessenta e quatro) horas de duração.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 164/12**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes, com direito à certificação do curso Conflito nas Relações Humanas: o que cabe às instituições educacionais?, 1ª edição, com carga horária de a 64

horas.

**5.1 TURMA**

QTD	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Agda Alves de Azevedo Canedos	75	75
02	Amanda Dias Lima	95	95
03	Ana Maria de Sousa Garcia	95	95
04	Andrea de Figueiredo Ferreira	95	95
05	Christina Rosa Pereira dos Santos	95	95
06	Cleinaldo Pereira dos Santos	95	95
07	Débora Regina Dias dos Santos	85	85
08	Érika de Souza Filgueira	95	95
09	Helione Rodrigues Gondim	85	85
10	Indiara Gonçalves Leão Benedito	95	95
11	Kátia Oliveira de Barros	90	90
12	Larissa Regiane de Oliveira Rios Coelho	95	100
13	Márcia Arantes Martins dos Santos	90	90
14	Maria Aparecida Alves	85	85
15	Maria Regina Martins Calaça	90	90
16	Paulo da Silva Santana	90	90
17	Rayone Santos da Cunha Pinto	85	85
18	Regina Célia da Silva Barreto	95	95
19	Rosa Maria de Sousa Silva	95	95
20	Rosângela Maria da Silva	90	90
21	Silvânia Maria do Nascimento Oliveira	75	75
22	Tania Oliveira Morais	100	100
23	Tania Socorro Borges Mota	90	90
24	Thayanne Leopoldino Gonçalves	90	90
25	Valéria Gonçalves Arrais	95	95
26	Viviane de Assis Ramos	85	85

**5.2 TURMA B**

QTD	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Adélia Maria Aires Amaral	90	90
02	Alaissur Gomes Pereira	90	90
03	Cacilda Pires Batista de Oliveira	85	85
04	Cláudia dos Santos	90	90
05	Divalda Ataíde Faria	95	95
06	Edna Maria Pinto	90	90
07	Eliana Kikue Kihara	85	85
08	Fairius Mohamad Sarah Santana	90	90
09	Flordeny David Nogueira dos Santos	85	85
10	Francisca Lucia Pinto Muniz	90	90
11	Gerli Maria Rabelo	80	80
12	Larissa Regiane de Oliveira Rios Coelho	95	95
13	Laura Gomes dos Santos	90	90
14	Lilian Aparecida Arana	85	85
15	Lívia Mara de Souza	90	90
16	Luana Israel Rodrigues	80	80
17	Lucimar Carolina Gonçalves	95	95
18	Luiz Mauro Silva	95	95
19	Luiz Pereira Ozório	90	90
20	Maria do Socorro Setúbal da Silva	85	85
21	Maria Teresinha Guimarães Faria	90	90
22	Marlene Borges de Oliveira Nogueira	100	100
23	Milena Catenassi Santos Nobrega	90	90
24	Nara Rúbia Rodrigues de Moraes Batista	85	85
25	Otaviana Seixas Dourado	8	80
26	Patrícia Luciana Pereira da Silva	80	80
27	Paulo Cesar Januário de Araújo	80	80
28	Renato Regis do Carmo	90	90
29	Ricardo Silva Toledo	95	95
30	Rosangela Gomes de Jesus Santos	85	85
31	Salma Teixeira	75	75
32	Simone Cristine do Carmo Figueiredo	90	90
33	Sônia Arlete Vieira	95	95

**5.3 TURMA C**

QTD	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Adolfo Estulano Garcia	95	95
02	Débora Turibio da Cruz	80	80
03	Eduardo Francisco da Rocha	100	100
04	Elizabeth Soares da Silva	75	75
05	Eurípedes Viana	90	90

06	Goianni Velasco de Oliveira Borges	85	85
07	Isabel de Sousa Santos	80	80
08	Ivoneth Luiza dos Reis	90	90
09	Jose Fernando da Silva Rosa	90	90
10	Kênia de Andrade Lobo Martins	90	90
11	Lúcia Helena Bahmad Scalon Botosso	85	85
12	Ludmila Pires da Silva	95	95
13	Mara Elizabeth Gonçalves	100	100
14	Marco Antônio Alves da Silva	100	100
15	Maria Cardoso das Neves	95	95
16	Maria Diva Leite Teixeira	100	100
17	Maria Lucinda Eterna de Oliveira	100	100
18	Marlene Alves Basso Constâncio Pinto	85	85
19	Meire de Fátima Fernandes	100	100
20	Nicácia Carvalho Severino	100	100
21	Nilvaniro Pedro Alves	100	100
22	Patrícia Roriz Rizzo	95	95
23	Roberta Oliveira Martins	90	90
24	Rosirene Pereira Alves Marques	100	100
25	Samira Cristi Gonçarowska Vellozo Resplandes	85	85
26	Sandra Rosa da Silva Souza	95	95
27	Sheila de Sousa Matos Pena	85	85
28	Tatiane Crispim Costa	95	95
29	Thaís Moraes Pimentel	85	85
30	Willian Batista dos Santos	85	85

## 5.4 TURMA D

QTD	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Alline Santos Carneiro	95	95
02	Célia Soares Nunes	95	95
03	Dalva Fátima Ferreira	95	95
04	Denise Divina dos Santos	90	90
05	Denise Rodrigues Ribeiro Maciel	95	95
06	Dhayle Dayane Martins	95	95
07	Eduardo Oliveira de Souza	80	80
08	Eleusa Maria dos Santos Oliveira	95	95
09	Elisangela Celita Gualberto	95	95
10	Elisangela Maria de Oliveira Bertoldo	95	95
11	Estela Machado do Lago Costa	100	100
12	Érica Dias Guimarães	80	80
13	Hérica Maria Cunha Menezes	85	85
14	Hugo Alves Rincon	85	85
15	Ivanildo Soares da Silva	90	90
16	Joaão Luis Dias Almeida	90	90
17	Jurema Medeiros Borges	75	75
18	Leyriany Rodrigues Fraga	80	80
19	Lucimara Faria da Silva	90	90
20	Márcia Helena Dangoni	100	100
21	Márcio Carvalho Santos	90	90
22	Maria Aparecida dos Reis Frazão	95	95
23	Maria Aparecida Lemes de Freitas Araújo	95	95
24	Maria Elisa da Costa Migliori Telles	95	95
25	Marleny Franco Leal	95	95
26	Raquel Emos da Luz	90	90
27	Regina Rodrigues Pereira Santos	95	95
28	Ricardo Niterói Galvão de Souza	80	80
29	Sueli Maria de Oliveira Costa	90	90
30	Tchérina de Castro Rodrigues	100	100
31	Vanda Lúcia Ferreira Rosa	95	95

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova projeto de curso e dá outras

providências

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 138/2012 e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME nº 1885/2012 e no Processo SME nº 50064727/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar a 2ª edição do Curso Conflitos nas Relações Humanas; o que cabe às instituições educacionais?, com carga horária de 60 (sessenta) horas, autorizando sua realização no período de outubro de 2012 a junho de 2014.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório Final do Curso aprovado no Art. 1º desta Resolução, após a conclusão deste, para homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 166, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
R e c o n h e c i m e n t o   e   d á   o u t r a s  
p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com

seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 021/12 e a Informação Técnica AT/CME nº 128/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 42800287/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> etapa, ministrado pela Escola Municipal César da Cunha Bastos, localizada na Rua Benedito Cândido Pereira, nº 451, Quadra 26, Setor Solange Parque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e Eaja, 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, ministrados pela escola a que se refere o Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 154/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 46330234/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, com sede na Rua C2, nº 542, Quadra 168, Lote Área, Setor Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 167, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   A u t o r i z a ç ã o   d e**  
**F u n c i o n a m e n t o   p a r a   a   E d u c a ç ã o**  
**I n f a n t i l   e   d á   o t h r a s   p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 091/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 133/2012, e

**Reconhece, em caráter especial, o desenvolvimento do Projeto de Curso e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 091/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 133/2012, e

de acordo com a solicitação contida no Ofício SME nº 0827/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Reconhecer, em caráter especial, o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Alimentação Integrada ao Ensino Fundamental na modalidade de EJA, no período de setembro de 2010 a dezembro de 2012, com 1.700 (mil e setecentas) horas de duração, sendo 1.400 (mil e quatrocentas) horas de formação geral e 300 (trezentas) horas de qualificação profissional.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a esta Casa, para acompanhamento, o Relatório Final do Curso em referência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 169, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   A u t o r i z a ç ã o   d e  
F u n c i o n a m e n t o   p a r a   a   E d u c a ç ã o  
I n f a n t i l   e   d á   o u t r a s   p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 086/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 32659837/2007,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de

crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Sonho Dourado - Unidade II, com nome empresarial Escola Sonho Dourado Ltda.-ME, localizada na Rua J31, nº 133, Quadra 62, Lote 18, Setor Jaó, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita de Castro-Vice Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues-Secretário geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 170, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
R e c o n h e c i m e n t o   d a   E d u c a ç ã o   I n f a n t i l  
e d á o u t r a s p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 101/2011 e as Informações Técnicas nº 074/2012 e nº 134/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 39494175/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Tia Iris, com o nome empresarial Iris Almeida de Jesus, localizada na Rua Tegucigalpa, nº 202, Quadra 199, Lote 10, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, no

período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº CME 171, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Concede Reconhecimento da  
Educação Infantil e dá outras  
providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 044/2012 e Informação Técnica AT/CME nº 153/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42293407/2010,

### Resolve

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade ao Centro de Atendimento Infantil Sossego da Mamãe, localizado na Rua CP13, nº 230, Quadra CP13, Lote 14, Loteamento Celina Park, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 172, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Declara o encerramento das  
atividades educacionais referentes à  
Educação Infantil e dá outras  
providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 089/2012 e, de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42293407/2010,

### Resolve

**Art. 1º** Declarar que a Escola Mãe Tina, com nome empresarial Araújo & Mendes Ltda., localizada na Rua 6, nº 125, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da sua direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, em dezembro de 2011.

**Art. 2º** É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, após dezembro de 2011.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo do processo.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro

de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
 Alba Valéria Lemes Lauria  
 Antônio Lima de Magalhães  
 Dalva Manhas da Silva  
 Flávio Leandro de Souza  
 Joaquim Pedro de Moraes  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
 Marco Aurélio Alves Vicente  
 Paulo de Tarso Lêda Filho  
 Wilson Sodré de Oliveira

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME N° 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 193/2011 e a Informação Técnica AT/CME nº 100/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42103675/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Gente Pequena, com nome empresarial Marcial Alves de Sousa, localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 532, Quadra 35, Lote 13, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a unidade educacional mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
 Alba Valéria Lemes Lauria  
 Antônio Lima de Magalhães  
 Dalva Manhas da Silva  
 Flávio Leandro de Souza  
 Joaquim Pedro de Moraes  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
 Marco Aurélio Alves Vicente  
 Paulo de Tarso Lêda Filho  
 Wilson Sodré de Oliveira

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME N° 174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Declara encerramento de atividades  
da Educação Infantil e dá outras  
providências**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME nº 107/2012 e a solicitação contida nos Ofícios nº 23/2012 e 24/2012, e no Processo CME nº 44235668/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Declarar que o Colégio Marista, localizado na Avenida 85, nº 1.440, Setor Marista, nesta Capital, com nome empresarial União Brasileira de Educação, encerrou suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, em 21 de fevereiro de 2011, passando, a partir dessa data, a ser mantido pela empresa Associação Brasileira de Educação e Cultura.

**Art. 2º** É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, sob a administração da primeira empresa, citada no Art. 1º.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
 Alba Valéria Lemes Lauria  
 Antônio Lima de Magalhães  
 Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza  
 Joaquim Pedro de Moraes  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 Katia Leite de Moraes Calile Coura  
 Marco Aurélio Alves Vicente  
 Paulo de Tarso Lêda Filho  
 Wilson Sodré de Oliveira

Marco Aurélio Alves Vicente  
 Paulo de Tarso Lêda Filho  
 Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME N° 175, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
 Reconhecimento da Educação Infantil  
 e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 012/2012, a Informação Técnica AT/CME nº 126/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42620238/2010,

### Resolve

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Primeiros Passos, com nome empresarial Escola Primeiros Passos Ltda., localizada na Rua R41, nº 15, Quadra 41, Lote 2, Setor Vila Itatiaia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a unidade educacional mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria  
 Antônio Lima de Magalhães  
 Dalva Manhas da Silva  
 Flávio Leandro de Souza  
 Joaquim Pedro de Moraes  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 Katia Leite de Moraes Calile Coura

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME N° 176, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e c o n h e c i m e n t o   d a  
 Educação Infantil e dá outras  
 providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 062/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 43044362/2010,

### Resolve

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Delta, com o nome empresarial Método Empreendimentos Educacionais Ltda., localizado na Rua São Bartolomeu, nº 348, Quadra 39, Lotes 1/2 e 23, Jardim Planalto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria  
 Antônio Lima de Magalhães  
 Dalva Manhas da Silva  
 Flávio Leandro de Souza  
 Joaquim Pedro de Moraes  
 Joel Ribeiro Zaratim  
 Katia Leite de Moraes Calile Coura  
 Marco Aurélio Alves Vicente  
 Paulo de Tarso Lêda Filho  
 Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e R e n o v a ç ã o d e  
R e c o n h e c i m e n t o p a r a a E d u c a ç ã o  
I n f a n t i l e d á o t r a s p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 097/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 45956571/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola de Educação Meu Futuro, com nome empresarial Elzanit Ribeiro Matos - ME, localizada na Rua BS5, Quadra 7, Lote 22, Bairro São Domingos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Katia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e A u t o r i z a ç ã o d e  
F u n c i o n a m e n t o e d á o t r a s  
p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 077/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42063746/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder à Escola Morada Nova, com nome empresarial J.M. de Macêdo - Educação Infantil, localizado na Rua VC16, nº 41, Quadra QR25, Lote 06, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 dezembro de 2015.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Katia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 179, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo com base o Parecer AT/CME nº 193/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 50267806/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro de Educação Infantil Casa da Criança Josefa Lopes, mantido pelo Lar Espírita Canuto de Oliveira, localizado na Rua C159, nº 876, Quadra 313, Lote Área, Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Katia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO CME Nº 180, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo com base o Parecer AT/CME nº 156/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 29149674/2006,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Tia Sônia, com o nome empresarial Sônia Leite Borges - ME, localizada na Rua José Bonifácio, nº 714, Quadra 26, Lote 22, Bairro São Francisco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Lêda Filho

Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   A u t o r i z a ç ã o   d e  
F u n c i o n a m e n t o   p a r a   d e s e n v o l v e r   a  
E d u c a ç ã o   I n f a n t i l   e   d á   o u t r a s  
p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 093/12 e as Informações Técnicas AT/CME nº 131/12 e nº 164/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 48400141/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Luigina, com o nome empresarial Creche Luigina, localizada na Av. São Jorge, nº 1.033, Quadra 38, Lotes 27/28, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 182, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   A u t o r i z a ç ã o   d e  
F u n c i o n a m e n t o   p a r a   a   E d u c a ç ã o  
I n f a n t i l   e   d á   o u t r a s   p r o v i d ê n c i a s .**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer da Assessoria Técnica AT/CME nº 132/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 45909140/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Berçário e Escola Sophia, com o nome empresarial Berçário e Escola Sophia Ltda., localizado na Rua C 80, nº 207, Quadra 176, Lote 03, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 183, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 116/2012 e, de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 46648234/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Brincando e Aprendendo, com nome empresarial Escola Sapiência S/C Ltda., localizada na Rua 1.139, nº 43, Quadra 248, Lotes 23 e 24, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) ano de idade, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, à instituição especificada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 154/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 45670031/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Centro Educacional Novo Horizonte, com nome empresarial Centro Educacional Novo Horizonte Ltda.- ME, localizada na Rua C24, nº 62, Quadra 65, Lote 4, Vila Novo Horizonte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é valido somente para instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e R e n o v a ç ã o d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 086/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42300799/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Global Júnior, com nome empresarial Escola Global Júnior Ltda., localizada na Rua Pindorama, nº 280, Quadra 07, Lote 14, Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 186, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Concede o Reconhecimento da  
Educação Infantil e dá outras  
providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 103/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 43212991/2011

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Eduardo Marquez, com o nome empresarial Dias e Helena Ltda. - ME, localizado na Rua 1.065, nº 298, Quadra 145, Lote 4E, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) anos de idade, à instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada conforme Art. 1º desta.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 184/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42240729/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Externato São José, com o nome empresarial Colégio Santa Rosa de Lima, localizado na Rua 18, nº 221, Quadra B9, Lote Área, Setor Oeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 161/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 43211242/2011,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder ao Colégio Logosófico González Pecotche, com o nome empresarial Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, localizado na Avenida São João, nº 311, Quadra 13, Lotes 3-7 e 22-26, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, os seguintes atos autorizadores:

I - Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

II - Autorização de Funcionamento, para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de crianças de 1 (um) ano de idade, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.



Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 151/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 42284084/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Instituto Presbiteriano de Educação - IPE Unidade II, localizado na Avenida T1, nº 1008, Quadra 54, Lote Área, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO CME Nº 190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

**C o n c e d e   R e n o v a ç ã o   d e  
Reconhecimento da Educação Infantil  
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 200/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 49783311/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro de Educação Infantil Menino Jesus de Praga, mantido pelo Centro Social Menino Jesus de Praga, localizado na Rua Suíça, nº 430, Quadra 112, Lote 13, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2012.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Antônio Lima de Magalhães  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joaquim Pedro de Moraes  
Joel Ribeiro Zaratim  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Marco Aurélio Alves Vicente  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Wilson Sodré de Oliveira

**TERMO DE PAGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE PAGAMENTO**

**PROCESSO:** 50964973/2012

**PARTES:** Município de Goiânia-GO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**OBJETO:** Fornecimento de vale-transporte referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

**VALOR:** R\$ 255.874,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012151041220028200833909300100

**ACORDO:** Fica acordado entre as partes que a empresa SETRANSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto.

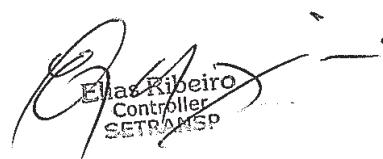
Goiânia, 28 de dezembro de 2012.

Pelo Município:



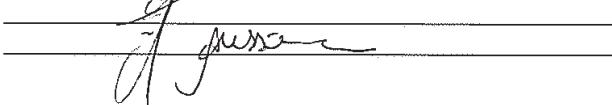
Valter A. da Silva  
Vice-prefeito  
Chefe de Gabinete

Pela Empresa:



Elias Ribeiro  
Controller  
SETRANSP

Testemunhas:

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMMA

TCI VIVER PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ACTUELLE LTDA  
torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de

Goiânia - AMMA, processo número 51145740, a Licença Ambiental PRÉVIA para CONSTRUÇÃO CIVIL situado á RUA 54, QD. B-6, LT. 12, SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.

**Diário Oficial**

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretario Municipal da Casa Civil

Tiragem: 200 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 3524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas  
Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

Impressão e Acabamento:

The logo for Multi Impressões. It features a stylized graphic of vertical bars of varying heights, with a red diamond shape positioned above the tallest bar. To the right of the graphic, the word "Multi" is written vertically, and below it, the word "Impressões" is written horizontally.

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDAAVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração, por página ou fração,
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)